

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 053 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

[Handwritten signature]
APROVADO

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VIRGINOPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

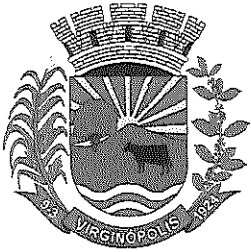
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte no Município de Virginópolis.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte de Virginópolis é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte de Virginópolis tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte de Virginópolis tem a seguinte estrutura:

1- Plenário;



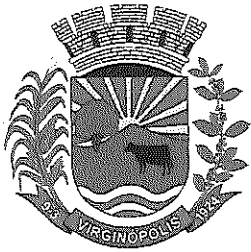
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- II - Mesa Diretora;
- III - Secretaria Executiva.

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Esporte de Virginópolis compete:

- I - cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- II - adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática de esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- III - fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município de Virginópolis;
- IV - opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílio e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município de Virginópolis;
- V - zelar pela memória do esporte;
- VI - contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
- VII - acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramento;

VIII - realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;

IX - elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 6° O regimento interno do Conselho Municipal de Esporte de Virginópolis disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7° O Conselho Municipal de Esporte de Virginópolis compõe-se dos seguintes membros:

I - Do Poderes Municipais:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Esporte e lazer; 01 representante da Câmara Municipal.

II - Da Sociedade Civil:

- a) 01 representante das crianças, adolescentes e juventude;
- b) 01 representante dos idosos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) 01 representante dos portadores de deficiências;
- d) 01 representante dos agentes desportivos.
- e) 01 representante de entidade Prestadora de Serviço da Área de Esporte.

§ 1º Cada titular do Conselho terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 2º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a II indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 3º As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte de Virginópolis e de membro de suas comissões são consideradas serviços públicos relevantes, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 4º O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 8º A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte de Virginópolis é de dois anos, permitida uma recondução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especialmente designado para tal função.

Art. 15. No prazo de noventa dias, contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte de virginopolis articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17. Esta Lei entra e vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Virginópolis, 25 de agosto de 2025.


JOSUE ARRUDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL